

LGPD entra em vigor

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) já está em vigor. A norma regulamenta a utilização de dados pessoais e proteção à privacidade, além de modificar alguns artigos do Marco Civil da Internet. Também estabelece novos parâmetros na maneira como as empresa e órgãos públicos devem tratar a segurança de informações envolvendo usuários e clientes (pessoas físicas).

Na prática, isto significa que toda empresa ou órgão público só vai poder utilizar e processar dados pessoais, em condições específicas e determinadas, assegurando certos direitos aos titulares desses dados pessoais, nos termos da LGPD, tal como já acontece na Europa.

A LGPD também prevê sanções na hipótese do seu descumprimento que vão desde advertência até multas que podem chegar a 2% do faturamento do grupo ou conglomerado econômico no Brasil, no último exercício, limitado a R\$ 50 milhões. No entanto, tais sanções somente poderão ser aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) à partir de 1º de agosto de 2021 (Lei nº 14.010/2020).

A ANPD foi criada em agosto mas está em processo de formação, não estando operacional no momento. Não obstante, as autoridades públicas competentes poderão fiscalizar e monitorar as empresas sobre a sua atuação, políticas e procedimentos em matéria de adequação e conformidade à LGPD.

